# PROGOV E PROLEGIS

## SUMÁRIO

**DETC Nº 3792** ..... 1
**PALOTINA** ..... 2
PARECER PRÉVIO Nº 217/2026 - S1C ..... 2
**PRADO FERREIRA** ..... 51
ACÓRDÃO Nº 2856/2026 - S1C ..... 51
**Composição TCE-PR** ..... 69

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



# 2024

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

Processo n.º 149083/25 | Parecer Prévio n.º 217/2026

# Sumário


1. INTRODUÇÃO ..... 3
1.1. Conteúdo do Parecer ..... 3
1.2. Trâmite do Processo ..... 4
2. O MUNICÍPIO ..... 5
2.1. Indicadores Socioeconômicos ..... 5
2.2. Administração Municipal ..... 6
3. FUNDAMENTAÇÃO ..... 7
3.1. Governo Municipal ..... 7
3.1.1. Educação ..... 8
3.1.1.1. Contextualização da Educação ..... 8
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação ..... 12
3.1.2. Saúde ..... 14
3.1.2.1. Contextualização da Saúde ..... 14
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde ..... 16
3.1.3. Assistência Social ..... 18
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social ..... 18
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social ..... 20
3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão ..... 22
3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública ..... 22
3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão ..... 23
3.1.5. Administração Financeira ..... 25
3.1.5.1. Contextualização das Finanças ..... 25
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira ..... 27
3.1.6. Previdência Social ..... 29
3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social ..... 29
3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ..... 31
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira ..... 32
3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. ..... 33
3.2.2. Aplicação no Ensino Básico ..... 34
3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal ..... 34
3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB ..... 35
3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública ..... 36
3.2.4. Gestão Fiscal ..... 37
3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas ..... 37
3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais ..... 39
3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais ..... 39
3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres ..... 40
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social ..... 43
3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial ..... 43
3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial ..... 43
3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira ..... 44
4. VOTO ..... 48
5. DELIBERAÇÃO ..... 49


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE PALOTINA** relacionados no Quadro 1:

**Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024**

| Prefeito | Data início | Data fim |
|---|---|---|
| LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI | 01/01/21 | 31/12/24 |

**FONTE: TCE-PR**[1]

**Quadro 2 – Partes processuais**

| Sujeito | Nome | Procurador |
|---|---|---|
| Entidade | MUNICÍPIO DE PALOTINA | - |
| Gestor atual | RODRIGO RIBEIRO | - |
| Gestor das Contas | LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI | - |
| Interessado | ALEX ROGERIO NERES | - |
| Interessado | JEFFERSON FERNANDO DE JESUS | - |

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

**2 O Município de PALOTINA – Dados e Indicadores**

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

**3 Fundamentação**

**3.1** Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de PALOTINA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

**3.2** Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

**4 Voto**

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

**5 Deliberação**

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 508/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 661/25 - 1PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos pela **irregularidade das contas** em virtude da variação negativa no índice de atuação governamental na área de Educação (-6,24%), Saúde (-2,56%), e Transparência e Relacionamento (-0,36%).

Na sequência, este Relator solicitou pronunciamento do Município e da Controladoria Municipal acerca de um tópico relevante (Recomendação 13) constante no Relatório do Controle Interno.

A **CCONTAS** efetuou a análise dos esclarecimentos apresentados e, por meio da **Instrução - 1560/26 - CCONTAS (peça 40)**, manteve seu posicionamento pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas**, por sua vez, "do exame do contraditório e com base na Instrução nº 1560/26 – CCONTAS, bem como acolhendo a referência prevista na Instrução Normativa nº 172/2022 e, sobretudo, com fundamento na regularidade da execução orçamentária e financeira, inclusive quanto à ausência de influência da sobredita Recomendação nº 13", modificou seu entendimento e acompanhou a unidade técnica pela **regularidade das contas**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

# 2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **37.039 habitantes**[2] (52º mais populoso do Paraná), o Município de PALOTINA está situado na **Região Geográfica Imediata de Toledo**, dispõe de uma **área territorial de 652,115 km²** e figura como o 74º com maior densidade demográfica no Estado (56,80 habitantes por km²)[3].

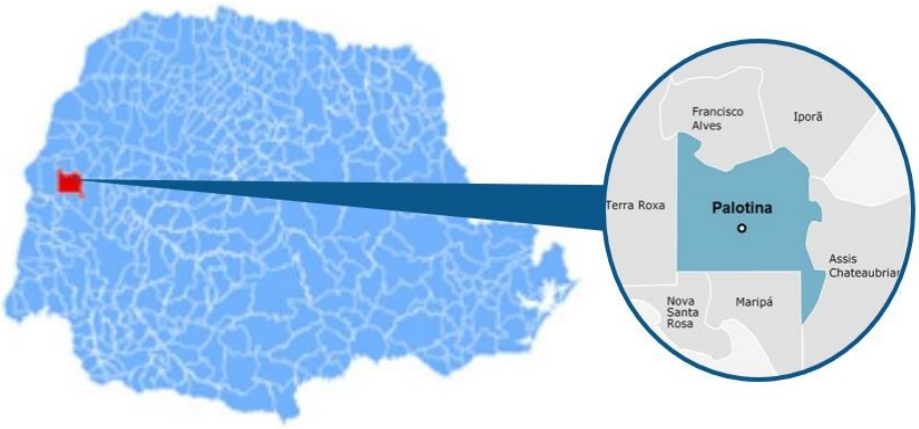



**Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná**

**FONTE: Ipardes (adaptado)**

## 2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE PALOTINA alcançou **R$ 105.627,00**, o que o colocou como **8º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2023**

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|---|---|---|
| Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00) | 105.627,00 | 56.362,07 | 43.081,38 |
| PIB a preços correntes (R$ 1.000) | 3.698.095,00 | 1.286.583,50 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000) | 2.455.224,43 | 1.149.043,52 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000) | 447.985,50 | 287.919,56 | 154.664,87 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000) | 743.749,42 | 245.739,02 | 325.979,49 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000) | 1.088.148,10 | 486.336,48 | 560.998,97 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000) | 175.341,40 | 129.048,47 | 147.804,19 |

**FONTE: IPARDES**

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

**Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)**

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|---|---|---|---|
| Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) | 2023 | 0,79 | 2º |
| Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2023 | 0,79 | 56º |
| Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2023 | 0,86 | 6º |
| Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2023 | 0,73 | 4º |

**FONTE: IPARDES**

## 2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE PALOTINA atualmente é governado pelo senhor RODRIGO RIBEIRO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito | Data início | Data fim |
|---|---|---|
| RODRIGO RIBEIRO | 01/01/25 | 31/12/28 |
| LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI | 01/01/21 | 31/12/24 |
| JUCENIR LEANDRO STENTZLER | 01/01/13 | 31/12/20 |

**FONTE: TCE-PR**

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE PALOTINA nos últimos anos:

**Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município**

| Ano | Processo | Parecer Prévio | Prefeito | Resultado do Parecer Prévio | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 187240/24 | 465/24 - S1C | LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 22/04/25 |
| 2022 | 177500/23 | 68/24 - S2C | LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 27/08/24 |
| 2021 | 176853/22 | 55/23 - S1C | LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 24/10/23 |
| 2020 | 159211/21 | 39/22 - S2C | JUCENIR LEANDRO STENTZLER | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2019 | 204213/20 | 401/20 - S1C | JUCENIR LEANDRO STENTZLER | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 14/12/20 |

**FONTE: TCE-PR**

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

# 3. Fundamentação

## 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE PALOTINA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

**Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área | Atuação Governamental |
|---|---|
| **Educação** | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
| **Saúde** | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território. |
| **Assistência** | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**. |
| **Transparência e Relacionamento com o Cidadão** | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**. |
| **Administração Financeira** | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. |
| **Previdência Social** | Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**. |

**FONTE: TCE-PR**

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

## 3.1.1. Educação

### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

#### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de PALOTINA dispõe atualmente de **16 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **4.003 matrículas**:

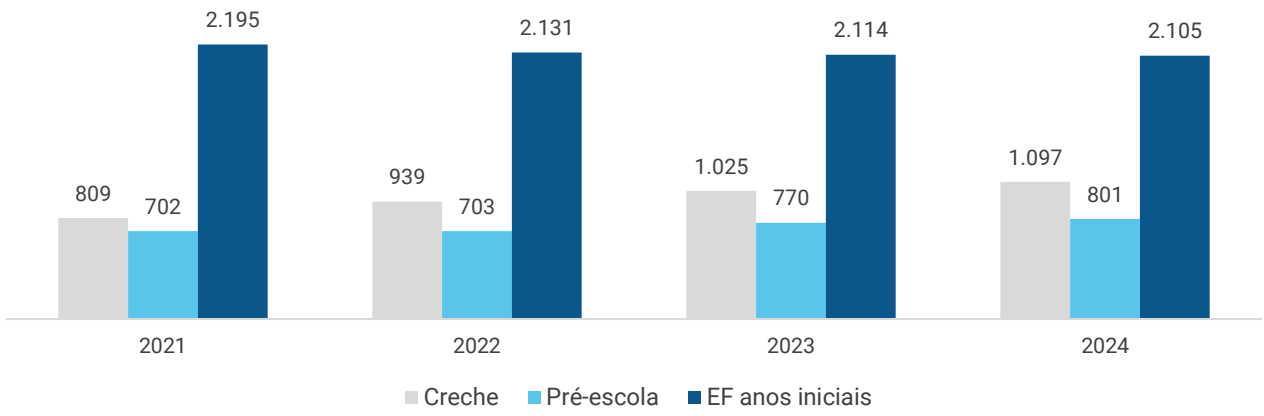
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---|---|---|---|
| Unidades | 7 | 14 | 10 |
| Matrículas | 1.097 | 801 | 2.105 |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 14/03/2025**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 297 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024**




**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

## Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE PALOTINA no ano de 2024:

**Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional**

| Descrição do indicador | Indicador |
|---|---|
| Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024 | 100,0% |
| Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024 | 71,0% |
| Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido 2024 | 100,0% |
| Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo | **O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade** |
| Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo | **O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade** |

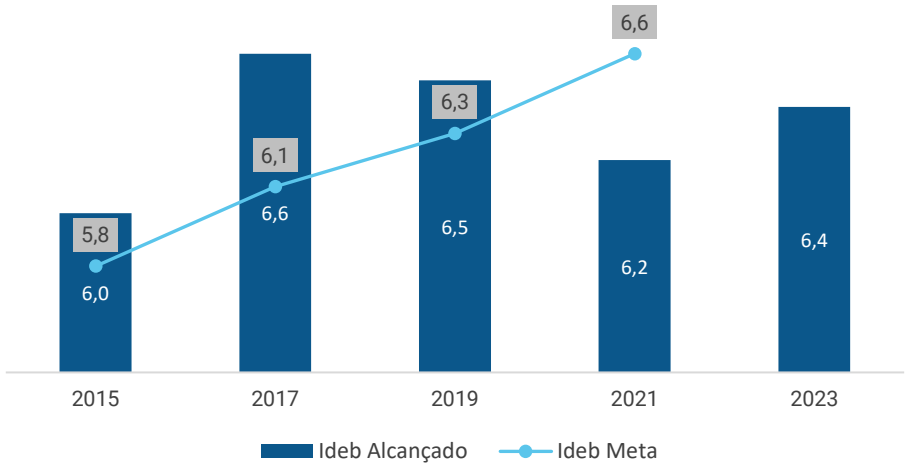
**FONTE: TCE-PR**

## Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,40. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

**Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023**



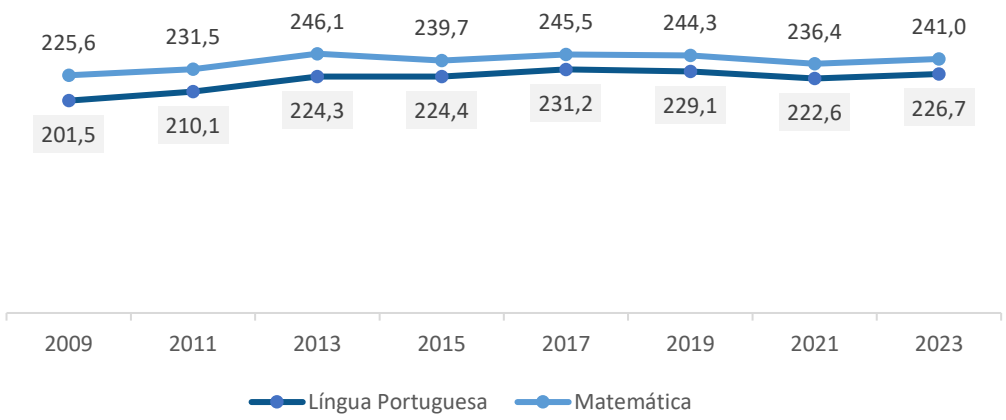

**FONTE: INEP - SAEB**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 226,72, enquanto para Matemática foi de 241,01**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

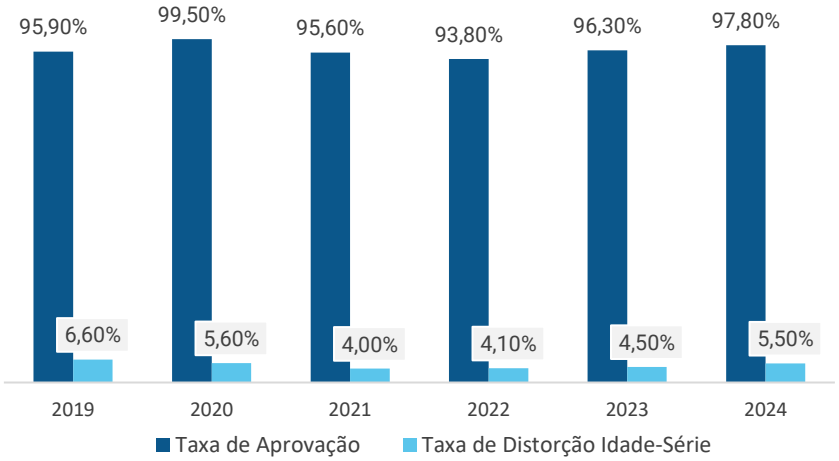
**Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023**




**FONTE: INEP - SAEB**

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[6] e **Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **97,80%**[8] e **5,50%**[8], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023**




**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[8] Atualizado em 26/05/2026



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 62.408.422,98**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024**

| Subfunção | Orçado (R$) | Empenhado (R$) | Liquidado (R$) |
|---|---|---|---|
| 306 - Alimentação e Nutrição | 2.297.196,82 | 2.160.599,95 | 2.128.315,18 |
| 361 - Ensino Fundamental | 39.602.476,83 | 36.052.949,56 | 33.570.656,54 |
| 365 - Educação Infantil | 23.458.189,22 | 23.341.745,86 | 20.332.675,20 |
| 367 - Educação Especial | 890.859,25 | 853.127,61 | 853.127,61 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024**

| Natureza da despesa | Valor (R$) |
|---|---|
| **1. Despesas Correntes** | **54.590.180,09** |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 34.894.401,67 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 19.695.778,42 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 1.536.472,25 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.636.682,99 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 15.522.623,18 |
| **2. Despesas de capital** | **7.818.242,89** |
| 2.1. Investimentos | 7.818.242,89 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 1.991.391,46 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 5.705.109,67 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 121.741,76 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 – Ensino Fundamental" e "365 – Educação Infantil", o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE PALOTINA foi de **R$ 17.127,29** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 12.298,07** para a **Educação Infantil**.



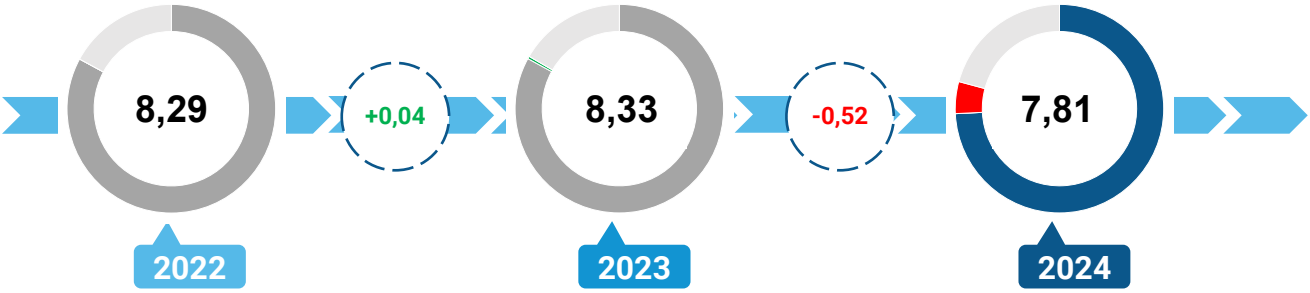
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALOTINA na área da Educação alcançou a pontuação de **7,81** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,52 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

**Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024**




**FONTE: TCE-PR**

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão**

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. | 10,0 | 9,9 | -0,1 | 9,6 | -0,3 |
| Acesso e Permanência | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. | 6,5 | 5,8 | -0,7 | 5,3 | -0,5 |
| Práticas Pedagógicas | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. | 8,2 | 7,6 | -0,6 | 6,5 | -1,1 |
| Gestão de Pessoas | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. | 7,2 | 8,3 | +1,1 | 8,4 | +0,1 |
| Instalações das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 8,0 | 7,7 | -0,3 | 7,7 | 0,0 |
| Equipamentos das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 8,5 | 8,6 | +0,1 | 8,7 | +0,1 |
| Serviços de transporte escolar | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. | 10,0 | 9,8 | -0,2 | 8,0 | -1,8 |
| Serviço de alimentação escolar | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. | 7,9 | 8,9 | +1,0 | 8,3 | -0,6 |

**FONTE: TCE-PR**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

**Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|---|---|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 1 | 1 |
| Diretor de Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 6 | 6 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 6 | 6 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 8 | 8 |
| Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 7 | 7 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 15 | 15 |
| Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço | 1 | 1 |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

**Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:**

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

## 3.1.2. Saúde

### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE PALOTINA conta com **11 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **112,29%**[9] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024**

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|---|---|---|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 14,61 | 10,86 | 11,21 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 6,44 | 9,45 | 8,81 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 7,48 | 14,17 | 11,74 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 7,48 | 20,33 | 14,51 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 79,19 | 66,73 |

**FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026**

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE PALOTINA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

**Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024**

| Indicador | Município | Região | Estado |
|---|---|---|---|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1) | 66,00 | 70,57 | 68,78 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 74,00 | 65,57 | 76,68 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 60,00 | 62,93 | 67,32 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 34,00 | 32,64 | 37,36 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2) | 88,00 | 87,14 | 89,96 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 39,00 | 35,79 | 39,48 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 25,00 | 20,36 | 32,96 |

**FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026**

**(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.**
**(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.**

[9] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 89.570.652,95**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024**

| Subfunção | Orçado (R$) | Empenhado (R$) | Liquidado (R$) |
|---|---|---|---|
| 122 - Administração Geral | 22.799,71 | 5.035,24 | 2.055,24 |
| 301 - Atenção Básica | 34.451.164,31 | 31.320.180,67 | 30.139.940,15 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 57.217.335,95 | 53.669.157,26 | 48.798.126,18 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 1.382.500,00 | 1.327.275,64 | 1.211.995,29 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 902.363,79 | 747.122,35 | 742.205,38 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 2.945.130,74 | 2.501.881,79 | 2.485.923,34 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024**

| Natureza da despesa | Valor (R$) |
|---|---|
| **1. Despesas Correntes** | **85.603.327,25** |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 42.962.440,61 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 42.640.886,64 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 5.062.004,81 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 24.572.774,82 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 13.006.107,01 |
| **2. Despesas de capital** | **3.967.325,70** |
| 2.1. Investimentos | 3.967.325,70 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 87.181,32 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 3.841.140,86 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 39.003,52 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

**FONTE: TCE-PR**



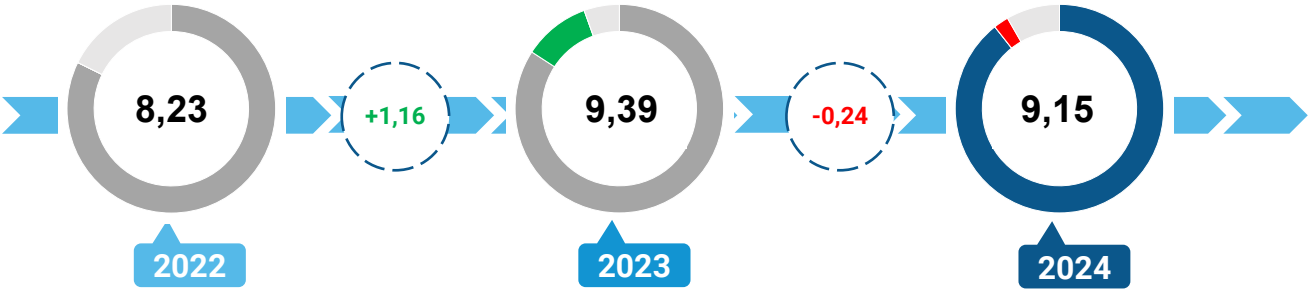
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALOTINA na área da Saúde alcançou a pontuação de **9,15** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,24 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

**Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024**




**FONTE: TCE-PR**

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão**

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. | 10,0 | 10,0 | 0,0 | 10,0 | 0,0 |
| Gestão do trabalho | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. | 7,3 | 8,4 | +1,1 | 8,5 | +0,1 |
| Coordenação do cuidado | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 6,3 | 9,9 | +3,6 | 8,7 | -1,2 |
| Territorialização e vínculos | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. | 9,1 | 9,7 | +0,6 | 9,8 | +0,1 |
| Ofertas de serviços | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. | 9,4 | 9,5 | +0,1 | 9,4 | -0,1 |
| Promoção da saúde | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. | 6,6 | 8,9 | +2,3 | 9,3 | +0,4 |
| Assistência farmacêutica | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. | 7,9 | 9,6 | +1,7 | 8,2 | -1,4 |
| Estrutura física | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. | 9,2 | 9,1 | -0,1 | 9,3 | +0,2 |

**FONTE: TCE-PR**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

**Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|---|---|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 11 | 11 |
| Responsável pela dispensação | 8 | 8 |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

**Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:**

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

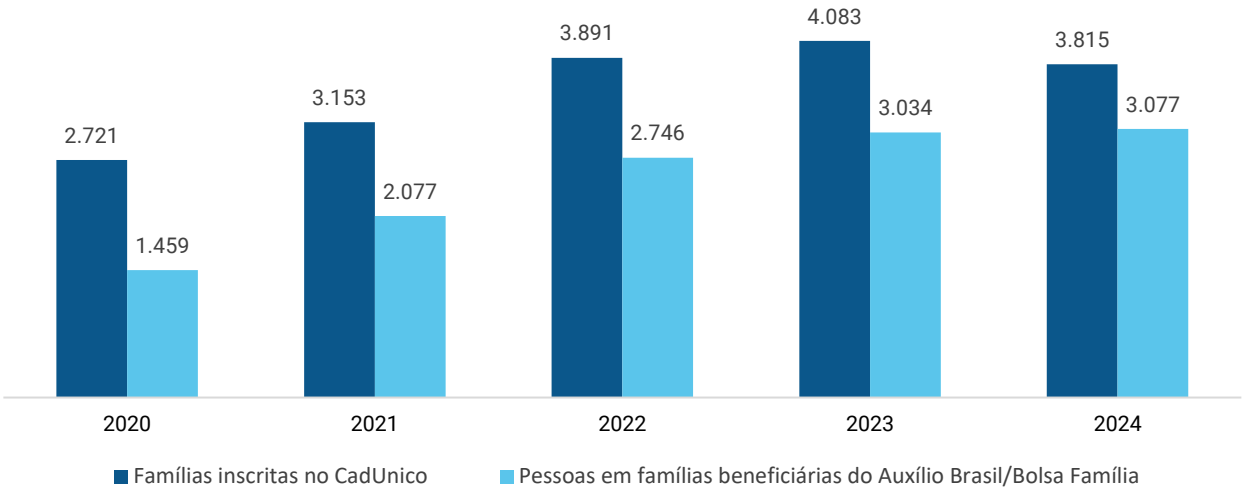
## 3.1.3. Assistência Social

### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE PALOTINA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[10] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **37.039** habitantes, o MUNICÍPIO DE PALOTINA possuía, em dezembro 2024, um total de **3.077**[11] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.815**[12], conforme demonstra o **Gráfico 7**:

**Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024**




**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 9.466.443,58**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024**

| Subfunção | Orçado (R$) | Empenhado (R$) | Liquidado (R$) |
|---|---|---|---|
| 241 - Assistência ao Idoso | 1.722.466,55 | 994.135,62 | 957.030,32 |
| 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência | 50.243,80 | 9.243,80 | 9.243,80 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.007.949,54 | 1.000.437,05 | 986.511,41 |
| 244 - Assistência Comunitária | 10.153.277,04 | 7.462.627,11 | 6.976.799,83 |

**FONTE: TCE-PR**

[10] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[11] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 14/03/2025)
[12] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 14/03/2025)



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

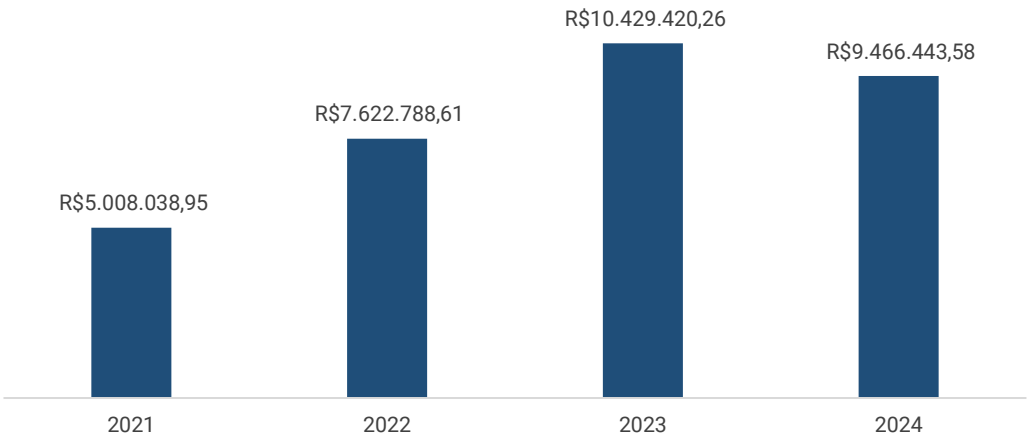
**Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024**

| Natureza da despesa | Valor (R$) |
|---|---|
| **1. Despesas Correntes** | **8.859.989,37** |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 5.374.536,52 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 3.485.452,85 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 519.253,65 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.408.981,19 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 1.557.218,01 |
| **2. Despesas de capital** | **606.454,21** |
| 2.1. Investimentos | 606.454,21 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 382.064,39 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 128.780,61 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 95.609,21 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

**FONTE: TCE-PR**

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

**Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024**




**FONTE: TCE-PR**



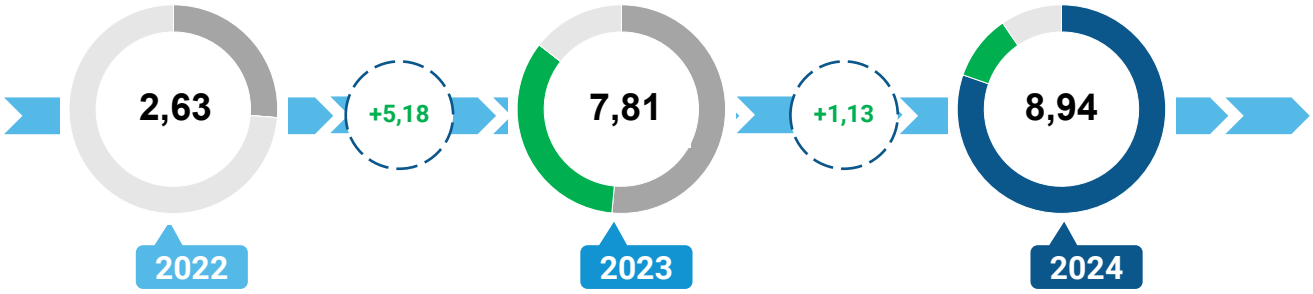
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALOTINA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **8,94** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,13 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

**Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024**




**FONTE: TCE-PR**

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

**Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão**

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. | 1,7 | 9,5 | +7,8 | 9,4 | -0,1 |
| Vigilância socio-assistencial | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. | 0,0 | 6,2 | +6,2 | 9,0 | +2,8 |
| Diagnóstico do território e acesso | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 2,3 | 6,7 | +4,4 | 10,0 | +3,3 |
| Articulação territorial e intersetorial | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. | 5,0 | 9,3 | +4,3 | 10,0 | +0,7 |
| PAIF | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 4,2 | 9,5 | +5,3 | 10,0 | +0,5 |
| SCFV e SPSB no Domicílio | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. | 3,8 | 5,0 | +1,2 | 5,0 | 0,0 |
| Recursos físicos e humanos | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. | 1,4 | 8,5 | +7,1 | 9,2 | +0,7 |

**FONTE: TCE-PR**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

**Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|---|---|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |
| Assistente Social do CRAS | 1 | 1 |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

**Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:**

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

#### 3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2024, o Município de PALOTINA obteve uma nota de 97,76% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 45 entre os municípios paranaenses.



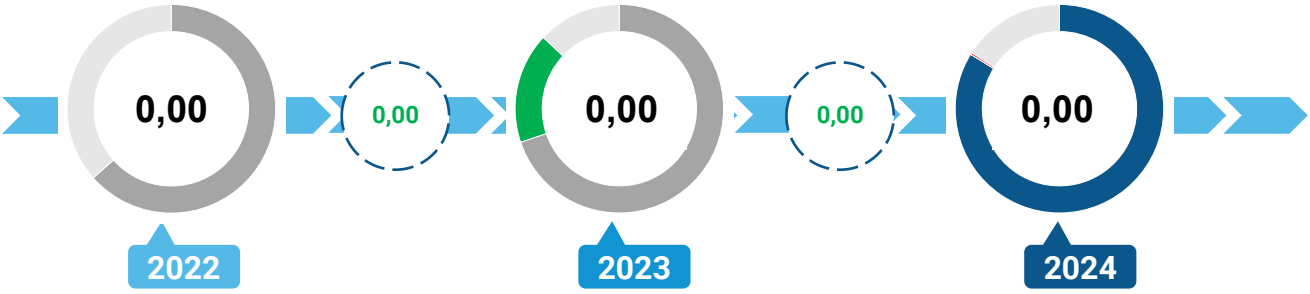
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALOTINA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,40** em 2024, o que representou uma **variação nula com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

**Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024**




**FONTE: TCE-PR**

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
| Regulamentação do SIC | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. | 3,8 | 10,0 | +6,2 | 10,0 | 0,0 |
| Operacionaliza-ção do SIC | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). | 6,9 | 9,7 | +2,8 | 9,2 | -0,5 |
| Disponibilização de informações | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. | 10,0 | 10,0 | 0,0 | 10,0 | 0,0 |
| Regulamentação do canal de comunicação | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 8,2 | 9,2 | +1,0 | 10,0 | +0,8 |
| Funcionamento do canal de comunicação | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 7,3 | 7,3 | 0,0 | 9,3 | +2,0 |
| Ações para fomento do controle social | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social. | 1,9 | 4,4 | +2,5 | 1,9 | -2,5 |

**FONTE: TCE-PR**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|---|---|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC | 1 | 1 |
| Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação | 1 | 1 |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

**Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:**

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

## 3.1.5. Administração Financeira

### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 6.586/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

**Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024**

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---|---|---|---|
| Receita (R$) | 258.749.000,00 | 286.214.839,97 | 294.687.836,93 |
| Despesa (R$) | 257.865.400,00 | 339.750.374,21 | 274.846.070,42 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento | Normativa | Link |
|---|---|---|
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 6.586/2023 | - |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 6.705/2024 | - |
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 6.627/2024 | - |

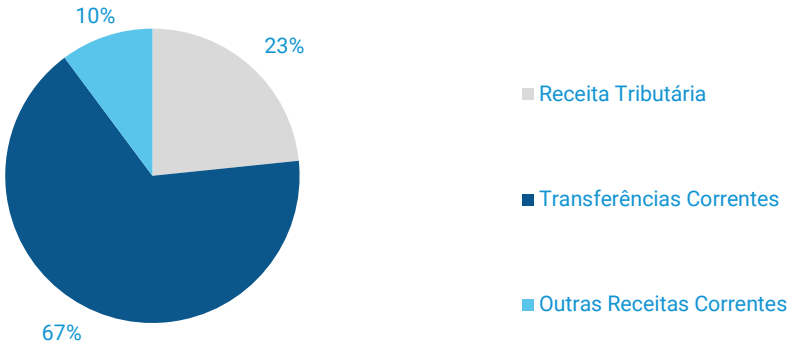
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PALOTINA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 268.177.861,81**, sendo **R$ 178.200.175,49 (66,45%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

**Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – – 2024**




**Fonte: TCE-PR**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

**Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024**

| Descrição | Valor (R$) | % |
|---|---|---|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 12.972.184,94 | 23,72 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 14.800.880,76 | 27,07 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 5.692.113,31 | 10,41 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 21.218.267,69 | 38,80 |
| Total | 54.683.446,70 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024**

| Descrição | Valor (R$) | % |
|---|---|---|
| Cota-Parte FPM | 51.276.050,27 | 24,74 |
| Transferências SUS | 11.974.138,92 | 5,78 |
| Transferências FNDE | 2.973.151,06 | 1,43 |
| Cota-parte do ICMS | 83.549.952,54 | 40,31 |
| Cota-parte do IPVA | 14.013.846,79 | 6,76 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 8.943.839,53 | 4,32 |
| Transferências do Fundeb | 29.565.985,53 | 14,26 |
| Outras Transferências | 4.967.062,22 | 2,40 |
| Total de Transferências Correntes | 207.264.026,86 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 29.289.161,24 | - |
| Total Apurado | 177.974.865,62 | - |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis



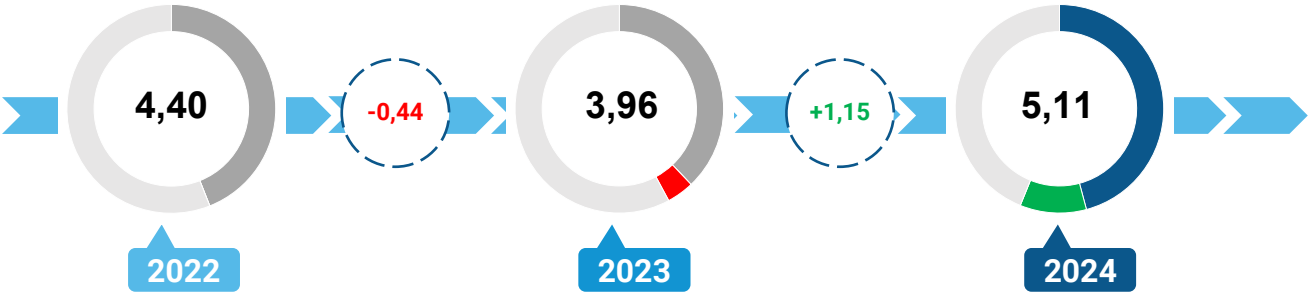
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALOTINA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,11** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,15 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

**Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024**




**FONTE: TCE-PR**

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão**

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
| Elaboração do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 5,0 | 3,9 | -1,1 | 6,7 | +2,8 |
| Revisão do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 2,8 | 2,2 | -0,6 | 5,6 | +3,4 |
| Execução da despesa orçamentária | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. | 0,0 | 1,8 | +1,8 | 1,8 | 0,0 |
| Obrigações financeiras | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. | 1,6 | 4,8 | +3,2 | 3,1 | -1,7 |
| Arrecadação tributária | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. | 6,5 | 4,6 | -1,9 | 4,1 | -0,5 |
| Dívida ativa | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. | 6,3 | 5,4 | -0,9 | 7,4 | +2,0 |
| Sistemas de informação | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 10,0 | 6,0 | -4,0 | 8,4 | +2,4 |
| Gestão de pessoas | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. | 3,0 | 3,0 | 0,0 | 3,8 | +0,8 |

**FONTE: TCE-PR**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

**Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|---|---|
| Contador Municipal | 1 | 1 |
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1 | 1 |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

**Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:**

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

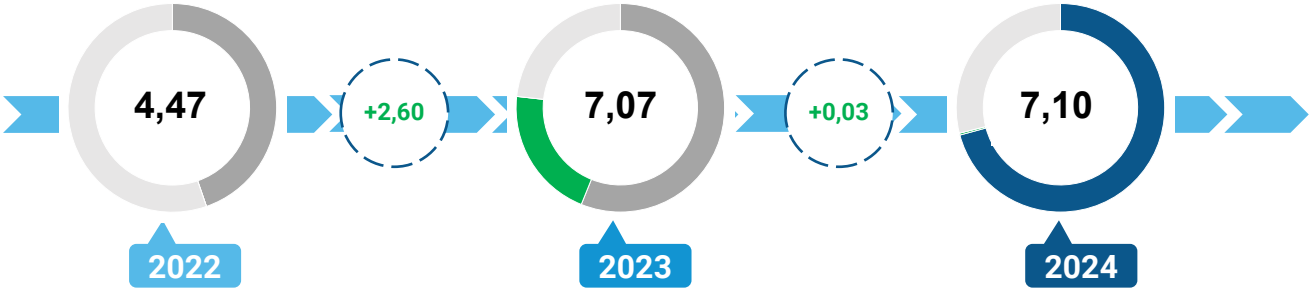
## 3.1.6. Previdência Social

### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALOTINA na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **7,10** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,03 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

**Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024**




**FONTE: TCE-PR**

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

**Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão**

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
| Regime de Previdência Complementar | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar. | 7,5 | 5,9 | -1,6 | 6,8 | +0,9 |
| Legislação previdenciária | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime. | 2,9 | 7,1 | +4,2 | 8,6 | +1,5 |
| Órgãos de governança | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos. | 4,2 | 7,0 | +2,8 | 8,2 | +1,2 |
| Transparência e processos de trabalho | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 0,0 | 4,8 | +4,8 | 5,0 | +0,2 |
| Investimentos | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis. | 5,0 | 8,8 | +3,8 | 7,0 | -1,8 |
| Gestão atuarial e arrecadação | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio. | 7,2 | 8,8 | +1,6 | 7,0 | -1,8 |

**FONTE: TCE-PR**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|---|---|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

**Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:**

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas de 2022, de modo que as notas obtidas no referido exercício serviram como guia para que a municipalidade pudesse melhorar seu desempenho no ano seguinte.

Em vista disso, a partir dos resultados apresentados em 2023, tornou-se possível dar início a uma valoração dos índices alcançados, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

A fim de viabilizar uma apreciação objetiva da variação apresentada em cada área de um exercício para o outro, este Tribunal estabeleceu vetores, de natureza referencial e não vinculante, os quais se encontram indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022-TCE/PR.

Nessa toada, considerando que a avaliação da atuação governamental sobre cada uma das áreas analisadas nesta prestação de contas não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos mencionados vetores, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, entende-se que os tópicos de avaliação da atuação governamental no presente feito foram atendidos.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

## 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

**Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal |
|---|---|---|
| **1. Controle Interno** | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º. |
| **2. Aplicação no ensino básico** | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. | Constituição Federal, art. 212. |
| | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26. |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º. |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27. |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28. |
| **3. Aplicação em ações de saúde** | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º. |
| **4. Gestão Fiscal** | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23. |
| | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
| | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. |
| | 4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42. |
| **5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social** | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º. |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. |

**FONTE: TCE-PR**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE PALOTINA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

**Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024**

| Nome | Início | Final |
|---|---|---|
| JEFFERSON FERNANDO DE JESUS | 01/01/21 | 31/12/24 |

**FONTE: TCE-PR**

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[13]

[13] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 54.452.298,04** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[14], o que representou **26,44%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024**

| Especificação | Valor (R$) |
|---|---|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 205.928.525,29 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 54.643.140,99 |
| 2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 29.289.161,76 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 25.353.979,23 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 190.842,95 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 54.452.298,04 |
| **Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)** | **26,44%** |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PALOTINA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[14] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PALOTINA obteve o total de **R$ 29.776.558,28** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[15].

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024**

| Especificação | Valor aplicado (R$) | Percentual mínimo | Situação |
|---|---|---|---|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb | 29.776.558,28 | - | - |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 29.235.589,37 | - | - |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 | - | - |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 | - | - |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 25.775.452,37 | - | - |
| **2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)** | **88,16%** | **70,0%** | **Cumpriu** |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 1.153.339,22 | - | - |
| **3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)** | **96,13%** | **90,0%** | **Cumpriu** |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 | - | - |
| **4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)** | **0,00%** | **0,00%** | **Não aplicável** |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 | - | - |
| **5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)** | **0,00%** | **0,00%** | **Não aplicável** |

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**
**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PALOTINA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

[15] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 63.268.514,95** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **31,63%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024**

| Especificação | Valor |
|---|---|
| **1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)** | 200.002.705,67 |
| **2. Despesas com ASPS** | 63.268.514,95 |
| **3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)** | **0,00** |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 63.268.514,95 |
| **5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)** | **31,63%** |

**FONTE: TCE-PR**

**(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.**
**(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.**

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PALOTINA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

## 3.2.4. Gestão Fiscal

### 3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**[16].

**Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024**

| Descrição | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 – Receita Total | 154.633.809,89 | 100,00 | 195.224.933,17 | 100,00 | 218.682.232,96 | 100,00 | 242.201.778,51 | 100,00 |
| 2 – Resultado do Exercício[13] | 19.966.108,15 | 12,91 | 13.562.835,83 | 6,95 | 1.409.516,79 | 0,64 | 18.047.493,31 | 7,45 |
| 3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 21.555.036,59 | 13,94 | 41.521.144,74 | 21,27 | 55.083.980,57 | 25,19 | 56.493.497,36 | 23,32 |
| 4 – Total do Ativo Realizável | 23.763,69 | 0,02 | 1.185.249,30 | 0,61 | 29,65 | 0,00 | 507,22 | 0,00 |
| **5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)** | **41.497.381,05** | **26,84** | **53.898.731,27** | **27,61** | **56.493.467,71** | **25,83** | **74.540.483,45** | **30,78** |

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**[18].

[16] A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

[17] O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

[18] O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

**Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024**

| Descrição | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres | 35.980.171,92 | 23,27 | 48.481.852,55 | 24,83 | 47.388.877,54 | 21,67 | 50.556.562,16 | 20,87 |
| 2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB | 523.170,85 | 0,34 | 41.476,94 | 0,02 | 557.846,69 | 0,26 | 1.153.339,22 | 0,48 |
| 3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens | 497.995,68 | 0,32 | 11.305,07 | 0,01 | 6.380,68 | 0,00 | 6.877,43 | 0,00 |
| 4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM | 45.676,81 | 0,03 | 10,78 | 0,00 | 977.229,44 | 0,45 | 977.229,44 | 0,40 |
| 6 - Resultado Financeiro das Outras Origens | 4.450.365,79 | 2,88 | 5.364.085,93 | 2,75 | 7.563.133,36 | 3,46 | 21.846.475,20 | 9,02 |
| **7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS** | **41.497.381,05** | **26,84** | **53.898.731,27** | **27,61** | **56.493.467,71** | **25,83** | **74.540.483,45** | **30,78** |
| **8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS** | **154.633.809,89** | **100,00** | **195.224.933,17** | **126,25** | **218.682.232,96** | **141,42** | **242.201.778,51** | **156,63** |

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PALOTINA alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[19].

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE PALOTINA para o exercício financeiro de 2024.**

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal**

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R$) | Despesa total com Pessoal (R$) | % Despendido | Situação de alerta |
|---|---|---|---|---|
| 30/06/2022 | 194.504.377,23 | 73.278.553,31 | 37,67 | Normal |
| 31/12/2022 | 211.064.109,31 | 78.779.306,03 | 37,32 | Normal |
| 30/06/2023 | 219.432.110,01 | 84.114.239,10 | 38,33 | Normal |
| 31/12/2023 | 238.335.367,94 | 90.154.733,75 | 37,83 | Normal |
| 30/06/2024 | 259.806.596,66 | 96.256.203,68 | 37,05 | Normal |
| 31/12/2024 | 263.801.255,94 | 102.880.986,87 | 39,00 | Normal |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE PALOTINA para o exercício financeiro de 2024.**

**Tabela 34 - Dívida consolidada**

| Data-Base | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 31/12/2021 | 167.733.581,95 | -53.248.537,44 | -31,75 | Normal |
| 30/06/2022 | 194.854.377,23 | -79.046.856,29 | -40,57 | Normal |
| 31/12/2022 | 212.245.567,31 | -75.762.939,90 | -35,70 | Normal |
| 30/06/2023 | 221.505.056,01 | -86.265.568,54 | -38,95 | Normal |
| 31/12/2023 | 240.495.583,94 | -85.323.485,97 | -35,48 | Normal |
| 30/06/2024 | 262.123.092,66 | -110.610.140,61 | -42,20 | Normal |
| 31/12/2024 | 266.352.551,94 | -94.847.477,22 | -35,61 | Normal |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

[19] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

**Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida**

| Descrição | Valor em 30/04 | Valor em 31/12 |
|---|---|---|
| 1. Total do Ativo Financeiro | 134.691.600,31 | 117.593.132,50 |
| 1.1 1.1 Recursos Vinculados | 46.695.425,81 | 48.436.180,84 |
| 1.2 Recursos Não Vinculados | 87.996.174,50 | 69.156.951,66 |
| 2. Total do Ativo Realizável | 29,65 | 507,22 |
| 2.1 Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 Recursos Não Vinculados | 29,65 | 507,22 |
| 3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00 | 0,00 |
| 3.1 Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 3.2 Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.) | 134.691.570,66 | 117.592.625,28 |
| 4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.) | 46.695.425,81 | 48.436.180,84 |
| 4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.) | 87.996.144,85 | 69.156.444,44 |
| 5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados | 7.763.079,86 | 5.835.199,48 |
| 5.1 Recursos Vinculados | 3.004.637,28 | 1.180.541,76 |
| 5.2 Recursos Não Vinculados | 4.758.442,58 | 4.654.657,72 |
| 6. Total dos Valores Restituíveis | 1.727.120,38 | 485.302,62 |
| 6.1 Recursos Vinculados | 1.727.120,38 | 485.302,62 |
| 6.2 Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados | 37.527.388,97 | 33.022.630,63 |
| 7.1 Recursos Vinculados | 9.958.199,31 | 19.077.406,07 |
| 7.2 Recursos Não Vinculados | 27.569.189,66 | 13.945.224,56 |
| 8. Total de Contas Pendentes | 0,00 | 0,00 |
| 8.1 Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 8.2 Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00 | 0,00 |
| 9.1 Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 9.2 Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.) | 47.017.589,21 | 39.343.132,73 |
| 10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1) | 14.689.956,97 | 20.743.250,45 |
| 10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2) | 32.327.632,24 | 18.599.882,28 |
| 11. Disponibilidade Líquida (4 - 10) | 87.673.981,45 | 78.249.492,55 |
| 11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.) | 32.005.468,84 | 27.692.930,39 |
| 11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.) | 55.668.512,61 | 50.556.562,16 |

**FONTE: TCE-PR**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s)**: **Operações de Crédito**.

**Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024**

| Descrição | Ativo Financeiro (a) | Passivo Financeiro (b) | Contas Pendentes (c) | Realizável (d) | Resultado Estatal (e) | Resultado Financeiro em 31/12 (g = a – b – c – d + e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Recursos Não Vinculados** | **69.156.951,66** | **18.599.882,28** | **0,00** | **507,22** | **0,00** | **50.556.562,16** |
| Recursos Ordinários / Livres | 69.156.951,66 | 18.599.882,28 | 0,00 | 507,22 | 0,00 | 50.556.562,16 |
| **Grupo de Recursos Vinculados** | **48.436.180,84** | **20.743.250,45** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **27.692.930,39** |
| Transferências do FUNDEB | 1.153.339,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.153.339,22 |
| Transferências Voluntárias | 4.294.382,57 | 750.065,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.544.317,56 |
| Alienação de Bens | 6.877,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.877,43 |
| Operações de Crédito | 4.700.595,38 | 13.733.764,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -9.033.169,44 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 11.294.480,41 | 4.480.042,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.814.437,81 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Emendas Parlamentares | 2.687.519,59 | 304.653,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.382.865,67 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 977.229,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 977.229,44 |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal | 557,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 557,50 |
| Valores Restituíveis | 485.302,62 | 485.302,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 22.835.896,68 | 989.421,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.846.475,20 |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Operações de Crédito**.

**Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024**

| Descrição | Result. Financeiro em 30/04 (a) | Eventos Extraorçam. (b) | Resultado ajustado (c = a + b) | Receita líquida de maio a dezembro (d) | Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d) | Empenho de maio a dezembro (f) | Resultado Financeiro em 31/12 (h = e – f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Recursos Não Vinculados** | **55.668.542,26** | **292.786,19** | **55.961.328,45** | **119.264.590,86** | **175.225.919,31** | **124.669.357,15** | **50.556.562,16** |
| Recursos Ordinários / Livres | 55.668.542,26 | 292.786,19 | 55.961.328,45 | 119.264.590,86 | 175.225.919,31 | 124.669.357,15 | 50.556.562,16 |
| **Grupo de Recursos Vinculados** | **32.005.468,84** | **359.208,63** | **32.364.677,47** | **54.789.743,75** | **87.154.421,22** | **59.461.490,83** | **27.692.930,39** |
| Transferências do FUNDEB | 1.939.238,51 | 0,00 | 1.939.238,51 | 19.534.464,51 | 21.473.703,02 | 20.320.363,80 | 1.153.339,22 |
| Transferências Voluntárias | 2.314.642,80 | 0,00 | 2.314.642,80 | 1.370.573,41 | 3.685.216,21 | 140.898,65 | 3.544.317,56 |
| Alienação de Bens | 6.555,99 | 0,00 | 6.555,99 | 321,44 | 6.877,43 | 0,00 | 6.877,43 |
| Operações de Crédito | -746.380,21 | 0,00 | -746.380,21 | 5.279.112,20 | 4.532.731,99 | 13.565.901,43 | -9.033.169,44 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 7.203.747,99 | 317.862,49 | 7.521.610,48 | 18.365.319,38 | 25.886.929,86 | 19.072.492,05 | 6.814.437,81 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Emendas Parlamentares | 1.572.301,90 | 37.996,39 | 1.610.298,29 | 2.719.306,96 | 4.329.605,25 | 1.946.739,58 | 2.382.865,67 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 977.229,44 | 0,00 | 977.229,44 | 0,00 | 977.229,44 | 0,00 | 977.229,44 |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal | 557,50 | 0,00 | 557,50 | 0,00 | 557,50 | 0,00 | 557,50 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 18.737.574,92 | 3.349,75 | 18.740.924,67 | 7.520.645,85 | 26.261.570,52 | 4.415.095,32 | 21.846.475,20 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.**

**O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.**

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE PALOTINA cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas o **plano de equacionamento do déficit atuarial**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R$ 15.070.048,30**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo MUNICÍPIO DE PALOTINA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R$ 15.070.048,30**.

**Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024**

| Especificação | Valor (R$) |
|---|---|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 15.070.048,30 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 15.070.048,30 |
| **3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)** | **0,00** |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

### 3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, foram localizados os seguintes expedientes que tratam de atos de gestão relacionados ao Município de Palotina referentes ao exercício de 2024, excetuados os de atos de pessoal e as Homologações de Recomendações[20]:

| Processo | Assunto |
|---|---|
| 360643/24 | REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES |
| 693472/24 | REQUERIMENTO INTERNO |

Em uma avaliação perfunctória dos processos listados, constata-se que os objetos neles apreciados não alteram, *a priori*, os dados examinados nestas contas de governo.

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno do Município, disponível no Portal da Transparência de Palotina[21], observa-se que no documento consta o nome do Controlador Interno no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, mas não contém a assinatura física ou digital do responsável.

Acerca dos trabalhos realizados, constata-se que a atuação da Controladoria abordou as seguintes frentes:

a) atendimento e encaminhamento de Apontamento Preliminar de Acompanhamento, realizado com base no Sistema (SGA) do Tribunal de Contas do Estado;

b) atendimento e encaminhamento de demandas do Canal de Comunicação – CACO/TCE-PR;

c) preenchimento do questionário do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP 2024;

d) apoio ao TCE-PR na auditoria realizada pela COP do TCE/PR no Município, no âmbito de 13 obras públicas que constavam como paralisadas no Portal de Informação para Todos – PIT;

e) atendimento dos prazos consignados na Agenda de Obrigações para entrega do SIM-AM;

f) cumprimento da realização das audiências públicas orçamentárias e de prestação de contas;

g) acompanhamento e controle dos processos de realização de Transferências Voluntárias e efetivação das referidas prestações de contas;

h) acompanhamento e controle da publicidade dos atos legais expedidos pelo Poder Executivo;

i) acompanhamento do preenchimento dos formulários que subsidiam a avaliação do grau de atuação governamental que compõe o processo de prestação de contas anuais do chefe do Poder Executivo;

j) acompanhamento e controle da liberação de recursos financeiros a agentes da administração sob regime excepcional de adiantamento;

[20] Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 08/10/2026.
[21] Disponível em: https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/381561. Acesso em 08/10/2026.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

k) acompanhamento e controle da aplicação mínima inconstitucional dos recursos provenientes de impostos e demais transferências em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e demais obrigações legais referentes a recursos vinculados;

l) acompanhamento e controle da aplicação mínima constitucional dos recursos provenientes de impostos e demais de transferências em despesas com ações e serviços públicos realizados com a saúde;

m) acompanhamento e controle da execução orçamentária e suas alterações;

n) controle das estimativas da receita em bases conservadoras e sua evolução;

o) controle bimestral realizado sobre o comportamento da receita arrecadada e sua relação com a estimada e sua compatibilidade com as metas;

p) programação financeira em conformidade com a previsão e monitoramento do congelamento de dotações;

q) acompanhamento do gasto total de pessoal, e aplicação de gastos com despesas de pessoal, em observância aos limites legais;

r) acompanhamento e controle da dívida consolidada, quanto ao seu limite e a apropriação contábil;

s) realização de aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial;

t) verificação do atendimento tempestivo da publicidade dos relatórios legais;

u) orientação e diligências aos gestores acerca das limitações, vedações e obrigatoriedades existentes no exercício de encerramento de mandato e no período eleitoral;

v) orientação, suporte e apoio aos interlocutores e à administração municipal na condução dos procedimentos previstos na nova PCA-PROGOV;

w) monitoramento dos processos eletrônicos do município junto ao TCE/PR, através do diário eletrônico e portal e-Contas Paraná;

x) atendimento e operacionalização do sistema Integra do TCE/PR, e

y) suporte e apoio técnico aos departamentos e setores municipais.

Observa-se que o Controle Interno do Município foi bastante atuante, de forma regular e contínua. Embora o relatório não tenha apresentado conclusão acerca da regularidade ou não da gestão, o controlador interno, ao longo do documento, registrou recomendações que merecem atenção, destacando-se:

a) fragilidade quanto à entrega dos dados do SIM- AM (página 13): foi consignado que a Administração Municipal busque soluções para que as problemáticas relatadas inúmeras vezes pela Coordenadoria de Contabilidade do Poder Executivo Municipal sejam sanadas, principalmente em relação à confiabilidade, fidedignidade, veracidade dos dados e informações que compõem o SIM-AM;

b) implementação de boas práticas administrativas e tomada de providências no sentido de possibilitar um controle efetivo e eficaz em relação às horas extraordinárias pagas aos servidores públicos municipais (página 14): adoção de medidas destinadas a fortalecer os controles internos e as respectivas rotinas do Departamento de Recursos Humanos;



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

c) revisão do levantamento patrimonial físico e individualizado de todos os bens públicos permanentes com a respectiva avaliação financeira individualizada (página 14);

d) baixo desempenho da arrecadação dos tributos municipais (página 16): foi ressaltada a necessidade da realização de um estudo técnico com a nova estimativa de valores venais para os imóveis localizados no perímetro urbano (atualização da legislação que regulamenta a planta genérica de valores);

e) adoção de medidas no que tange ao fortalecimento dos controles internos do departamento de frota, especialmente em relação aos controles adotados para as despesas realizadas a título de manutenção de máquinas pesadas (página 17), e

f) adoção de providências para o fortalecimento dos controles internos do departamento de obras, especialmente nos controles adotados para prevenção de paralisação de obras, bem como em relação às medidas adotadas para a retomada de obras paralisadas (página 17).

Não obstante sejam de grande relevância e mereçam especial atenção do Prefeito, os apontamentos acima listados não configuram, por si só, situações que impactem diretamente a análise desta prestação de contas.

No entanto, chamou a atenção deste Relator a Recomendação 13 (página 17), na qual o Controlador Interno considerou que as conclusões obtidas durante procedimento persecutório de caráter administrativo (Inspeção – Memorando n.º 5.755/2024), instaurado em decorrência de Denúncia (Protocolo n.º 8382/2024), referente a despesas de manutenção de máquinas pesadas do Município, apontaram para que a administração municipal procedesse à apuração detalhada dos supostos fatos narrados, pois foram identificados fortes indícios da ocorrência de irregularidades.

Diante disso, oportunizei o contraditório ao atual Prefeito (responsável por tomar ciência do Relatório do Controle Interno do Exercício de 2024), ao atual Controlador Interno e ao Controlador Interno que relatou a situação questionada. Todos apresentaram esclarecimentos.

A CCONTAS, na Instrução n.º 1.560/26 (peça 40), analisou a documentação juntada e verificou que o Município adotou as devidas providências com a instauração de sindicância administrativa e, posteriormente, Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2025, além dos fatos terem sido também investigados pelo Ministério Público no Inquérito Civil MPPR n.º 0100.19.001495-9.

Tendo em vista que as apurações realizadas tanto na esfera ministerial quanto na esfera administrativa concluíram pela inexistência de elementos suficientes para caracterização das irregularidades noticiadas, a unidade técnica consignou que "não foram identificados elementos capazes de comprovar a ocorrência de fraude, dano ao erário, desvio de recursos ou qualquer outra irregularidade que justifique a instauração de Tomada de Contas Extraordinária", razão pela qual manteve seu entendimento pela regularidade das contas, posicionamento que foi endossado pelo Ministério Público de Contas no Parecer n.º 571/26-1PC (peça 41).

Em face de todo o exposto, pondero que, diante dos esclarecimentos prestados, a Recomendação 13 não traz impactos à presente Prestação de Contas, motivo pelo qual corroboro os opinativos da Coordenadoria de Contas e do *Parquet* de Contas pela regularidade das contas. Adicionalmente, considerando as medidas já adotadas e as conclusões evidenciadas acerca do tema, não se mostra cabível abertura de Tomada de Contas Extraordinária no âmbito deste Tribunal para apuração dos fatos.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

Por fim, vale ressaltar que é dever do Controle Interno, ao desempenhar seu papel indispensável de apoio ao controle externo, dar conhecimento a esta Corte de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que venha a tomar ciência, nos termos do art. 6º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.[22]

[22] Art. 6° Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária. (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)
§ 1° Na comunicação ao Tribunal, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para: (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)
I – corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada; (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)
II – ressarcir o eventual dano causado ao erário; (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)
III – evitar ocorrências semelhantes. (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)
§ 2º Verificada em inspeção ou auditoria, ou no julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido comunicadas tempestivamente ao Tribunal, e provada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em lei. (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

# 4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B

# 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**
Relator

**IVAN LELIS BONILHA**
Presidente



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L89B



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# 2025

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

**Processo n.º 204150/26 | Acórdão n.º 2856/2026**

## Sumário


**1. RELATÓRIO ..... 3**
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO ..... 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO ..... 5
**2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES ..... 6**
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) ..... 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ..... 7
2.3. FINANÇAS ..... 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS ..... 8
**3. FUNDAMENTAÇÃO ..... 9**
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA ..... 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa ..... 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação ..... 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa ..... 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ..... 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo ..... 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno ..... 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal ..... 12
3.2.4. Gestão do Legislativo ..... 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara ..... 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento ..... 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres ..... 15
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo ..... 16
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira ..... 16
**4. VOTO ..... 17**
**5. DELIBERAÇÃO ..... 18**




DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

# 1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

**Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA no ano de 2025**

| Presidente da Câmara | Data início | Data fim |
|---|---|---|
| ALVARO GONCALVES DA ROCHA | 01/01/25 | 31/12/26 |

**FONTE: TCE-PR**[1]

**Quadro 2 – Partes Processuais**

| Sujeito | Nome | Procurador |
|---|---|---|
| Entidade | CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA | - |
| Gestor atual | ALVARO GONCALVES DA ROCHA | - |
| Gestor das Contas | ALVARO GONCALVES DA ROCHA | - |

**FONTE: TCE-PR**

## 1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

**1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES**

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, com a finalidade de contextualizá-lo.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 Avaliação da Atuação Legislativa**

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

## 2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

## 3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

## 4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

## 1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1207/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 590/26 - 1PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos também pela **regularidade das contas**.

Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

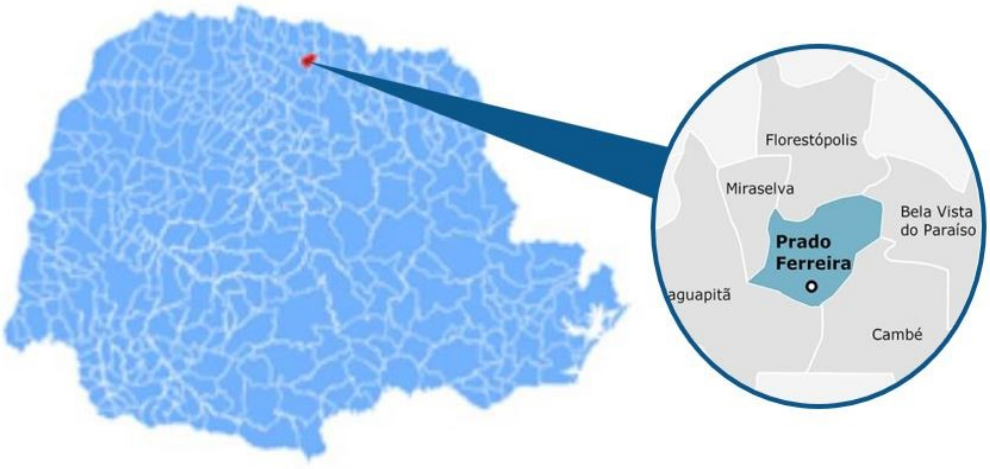


DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

# 2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **3.816 habitantes**[2] (343º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA está situado na **Região Geográfica Imediata de Londrina**, dispõe de uma **área territorial de 153,046 km²** e figura como o **214º** maior em densidade demográfica no Estado **(24,93 habitantes** por km²)[3].

**Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná**




**FONTE: Ipardes (adaptado)**

## 2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA alcançou **R$ 56.068,00**, o que o colocou como **120º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica**

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|---|---|---|
| Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00) | 56.068,00 | 42.530,87 | 43.081,38 |
| PIB a preços correntes (R$ 1.000) | 207.955,00 | 2.068.616,27 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000) | 150.548,25 | 1.802.533,15 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000) | 58.656,65 | 156.244,53 | 154.664,87 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000) | 20.456,08 | 439.995,47 | 325.979,49 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000) | 46.443,06 | 966.693,78 | 560.998,97 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000) | 24.992,46 | 239.599,36 | 147.804,19 |

**FONTE: IPARDES**

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

## 2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA foi presidida **pelo senhor ALVARO GONCALVES DA ROCHA**.

**Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA Mais Recentes**

| Presidente da Câmara | Data início | Data fim |
|---|---|---|
| ALVARO GONCALVES DA ROCHA | 01/01/25 | 31/12/26 |

**FONTE: TCE-PR**

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

**Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal**

| Ano | Processo | Presidente da Câmara | Acórdão TCE-PR | Número do Ato |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | 151797/25 | MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS | Regular | 1787/25 - S1C |
| 2023 | 128651/24 | MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS | Regular | 1548/24 - S2C |
| 2022 | 183594/23 | DEIVID SIQUEIRA COUTO | Regular | 855/23 - S1C |
| 2021 | 175830/22 | CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO | Regular | 2028/22 - S2C |
| 2020 | 181535/21 | CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO | Regular | 2707/21 - S1C |

**FONTE: TCE-PR**

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

**Tabela 2 - Indicador ITP**

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|---|---|---|---|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2025 | 41,55 | 370º |

**FONTE: TCE-PR**

No ano de 2025, a CÂMARA DE PRADO FERREIRA obteve uma nota de 41,55% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 370 entre as câmaras paranaenses.

## 2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.970.411,98.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

**Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025**

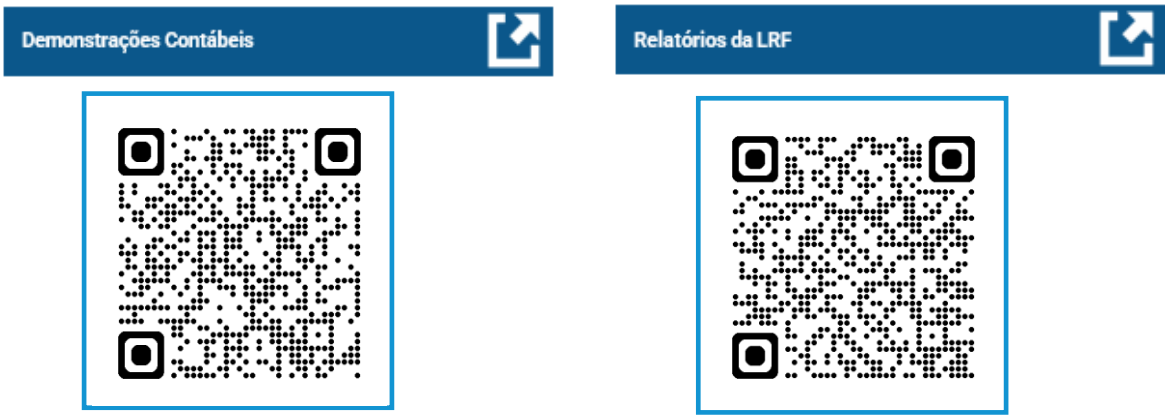
| Especificação | Dotação Inicial (R$) | Dotação Atualizada (R$) | Empenhos (R$) | Liquidações (R$) | Pagamentos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.583.727,99 | 1.583.727,99 | 1.257.202,13 | 1.257.202,13 | 1.257.202,13 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 371.683,99 | 371.683,99 | 197.155,22 | 197.155,22 | 197.155,22 |
| Investimentos | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversão Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.970.411,98 | 1.970.411,98 | 1.454.357,35 | 1.454.357,35 | 1.454.357,35 |

**FONTE: TCE-PR**

## 2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).






DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

# 3. **FUNDAMENTAÇÃO**

## 3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

### 3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA obteve a pontuação de **3,18** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):




### 3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

| | | |
|---|---|---|
| 1 Atuação Parlamentar | Normatização da função legislativa e controle de qualidade. | 0,38 |
| 2 Comissões | Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares. | 2,22 |
| 3 Fiscalização | Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora. | 0,00 |
| 4 Julgamento das contas | Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito. | 6,78 |
| 5 Transparência e relacionamento | Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão. | 4,50 |
| 6 Estrutura | Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica. | 5,24 |

### 3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,18** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

É importante salientar que essa pontuação inicial deve servir como guia para que a Casa de Leis possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tal índice, por meio de parâmetros objetivos, tendo como referência os vetores estabelecidos no Anexo II da mencionada norma.

Nesse sentido, conforme §§2º e 3º do art. 27 da citada Instrução Normativa, as notas obtidas na Atuação Legislativa nas prestações de contas subsequentes poderão acarretar a aposição de ressalva ou até mesmo a irregularidade das contas.

Nessa toada, orienta-se que a Câmara se atente aos critérios avaliativos para direcionar o aperfeiçoamento dos seus trabalhos para os exercícios posteriores.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

## 3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



### Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



### Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

### Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

### 3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

### 3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

**Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025**

| Nome | Início | Final |
|---|---|---|
| MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA | 01/01/25 | 31/12/28 |

**FONTE: TCE-PR**

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função.

Dessa forma, conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

### 3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

**Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF),** a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

**Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal**

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R$) | Despesa total com Pessoal (R$) | % Despendido | Situação de alerta |
|---|---|---|---|---|
| 30/06/2023 | 27.862.685,29 | 834.539,98 | 3,00 | Normal |
| 31/12/2023 | 29.903.216,75 | 945.219,37 | 3,16 | Normal |
| 30/06/2024 | 31.590.610,82 | 984.151,25 | 3,12 | Normal |
| 31/12/2024 | 34.401.163,40 | 951.984,26 | 2,77 | Normal |
| 30/06/2025 | 38.153.868,52 | 1.100.603,05 | 2,88 | Normal |
| 31/12/2025 | 39.441.040,41 | 1.257.202,13 | 3,19 | Normal |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

#### 3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

**Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025**

| Especificação | Valor |
|---|---|
| Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a) | 30.764.875,61 |
| Limite percentual conforme população do Município (b) | 7,00 |
| Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b) | 2.153.541,29 |
| Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d) | 1.454.357,35 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas (e) | 0,00 |
| Despesa executada no orçamento da prefeitura (f) | 0,00 |
| Total da Despesa Realizada (g = d + e + f) | 1.454.357,35 |
| Excesso verificado R$ (h = g - c) | 0,00 |
| Excesso verificado em % (i = h / a) | 0,00 |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

**Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal**

| Especificação | Valor (R$) |
|---|---|
| Limite Máximo para despesa total em 2025 (a) | 2.153.541,29 |
| Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%) | 1.507.478,90 |
| Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c)) | 1.257.202,13 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas (d) | 0,00 |
| Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d) | 1.257.202,13 |
| (-) Obrigações Patronais (f) | 181.689,69 |
| (=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f) | 1.075.512,44 |
| Percentual Aplicado (h = g / a) | 49,94 |
| Excesso verificado em R$ (i = g – b) | 0,00 |
| Excesso verificado em % (j = i / b) | 0,00 |

**FONTE: TCE-PR**



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

### 3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa n.º 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

**Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025**

| Especificação | Fonte 000 (R$) | Fonte 001 (R$) | Fonte 068 (R$) | Outras Fontes (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 - Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | 1.970.411,98 | 0,00 | 0,00 |
| 2 - Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 | 516.054,63 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2) | 0,00 | 1.454.357,35 | 0,00 | 0,00 |
| 4 - Despesas Correntes | 0,00 | 1.454.357,35 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 0,00 | 1.454.357,35 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total do Ativo Realizável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: TCE-PR**

Notas:
1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".
2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.
3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.
4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.
5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.
6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

#### 3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

**Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025**

| Fonte | Descrição | Transf. Financ. Recebida (R$) | Ativo Financeiro (R$) |
|---|---|---|---|
| 068 | Fundo Especial da Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados à Câmara Municipal de Prado Ferreira referentes ao exercício de 2025[6].

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno da Câmara, disponível no Portal da Transparência[7], nota-se que este abordou a análise dos limites constitucionais, o repasse dos duodécimos e as remessas ao sistema SIM-AM.

Observa-se que a conclusão foi pela regularidade da gestão e não foram verificados, nesse momento, apontamentos que pudessem impactar a análise desta prestação de contas, bem como não foram identificados outros aspectos relevantes que justificassem a abertura de processo específico para apuração de responsabilidades ou fiscalização por parte deste Tribunal.

[6] Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 06/10/2026.
[7] Disponível em: https://www.pradoferreira.pr.leg.br/transparencia/relatorio-do-controle-interno-da-pca/relatorio-controle-interno-pca-2025/view . Acesso em 06/10/2026.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

# 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor ALVARO GONCALVES DA ROCHA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

# 5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas do(a) **senhor ALVARO GONCALVES DA ROCHA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.L8FA

# COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026

## Tribunal Pleno

**Conselheiro Presidente**
- Ivens Zschoerper Linhares

**Conselheiro Vice-Presidente**
- Ivan Lelis Bonilha

**Conselheiro Corregedor-Geral**
- José Durval Mattos do Amaral

**Conselheiros**
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

**Conselheiros Substitutos**
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

**Procurador-Geral do MPC-PR.**
- Gabriel Guy Léger

**Secretária do Tribunal Pleno – STP**
- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

## Primeira Câmara

**Conselheiro Presidente do Colegiado**
- Ivan Lelis Bonilha

**Conselheiros**
- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

**Conselheiros Substitutos**
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

**Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM**
- Mariana Amaral Porto

## Segunda Câmara

**Conselheiro Presidente do Colegiado**
- Fernando Augusto Mello Guimarães

**Conselheiros**
- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

**Conselheiros Substitutos**
- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

**Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM**
- Maria das Graças Greco

## Corregedoria-Geral

**Conselheiro Corregedor-Geral – CG**
- José Durval Mattos do Amaral

**Coordenadora da Corregedoria**
- Flavia Cristiane Buch

## Ministério Público de Contas

**Procurador Geral**
- Gabriel Guy Léger

**Procuradores**
- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

**Diretor do MPC**
- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

## Conselheiros – Diretores de Gabinete

**Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães– FAMG**
- Davi Gemael de Alencar Lima

**Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB**
- Daniele Carriel Stradiotto

**Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA**
- Celia Cristina Arruda

**Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC**
- Cássia Peixoto Doerr

**Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL**
-

**Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva– GCMRMS**
- Danielle de Mello e Silva

**Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi– GCAZ**
-

## Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

**Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF**
- Jaqueline Lebbos Favoreto

**Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC**
- Felipe Medeiros Vedana

**Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK**
- Marcelo da Silva Bento

**Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP**
- Melissa Trento

**Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC**
- Suzana Aparecida de Oliveira

**Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH**
- Jaime Lins e Mello Neves

**Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN**
- Audrey Jaqueline do Vale Maretti

## Inspetorias de Controle Externo

**1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE**
- Luciane Maria Gonçalves Franco

**2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE**
- Carlos Eduardo de Moura

**3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE**
- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

**4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE**
- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

**5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE**
- Mauro Munhoz

**6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE**
- Eleozir Jose da Silva

**7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE**
-

## Administrativo

**Diretoria-Geral – DG**
- Cinthya Pedron Caciatori

**Gabinete da Presidência – GP**
- Lohaide Cristine Souza

**Ouvidor de Contas**
- Ederson Patrick Severo Machado

**Diretoria Administrativa – DA**
- Rafael Eisfeld Santos

**Escola de Gestão Pública – EGP**
- Wilmar Da Costa Martins Junior

**Diretoria de Comunicação Social – DCS**
- Nilson Pohl

**Diretoria Financeira – DF**
- Anderson Regis Saladino

**Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP**
- Vivianeli Araujo Prestes

**Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN**
- Ralph Nowakowski Biscouto

**Diretoria Jurídica – DIJUR**
- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

**Diretoria de Protocolo – DP**
- Caroline Lemes Karam De Meneses

**Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI**
- Wellington Glass Da Silva

**Controladoria Interna – CI**
- Ana Carolina Da Rocha

**Gabinete de Assessoria Militar**
- Ten.-Cel Edivan Sharles Fragoso

**Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF**
- Rafael Morais Gonçalves Ayres

**Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX**
- Juliano Woellner Kintzel

**Coordenadoria de Obras Públicas – COP**
- Paulo Augusto Daschevi

**Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE**
- Marcus Vinicius Machado

**Coordenadoria de Contas – CCONTAS**
- Eduardo Schnorr

**Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar – CAIS**
- Thiago Napoli Ciriaco Dias

**Coordenadoria de Auditorias – CAUD**
- Roberto Alves Ribeiro

**Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF**
- Vinicius De Souza Oliveira

**Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS**
- Luiz Henrique Xavier

**Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP**
- Danielle Cristina Jaques Urban

**Estúdio de Inovação**
- Cleiton Eduardo Saturno

**Encarregado Tratamento de Dados Pessoais – DPO**
- Evaldo Luís Moreno Silva